



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11015 - Resumo Expandido - Trabalho - 4ª Reunião Científica da ANPEd Norte (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 08 - Formação de Professores

**FORMAÇÃO DE PROFESSORES/AS PARA O ENSINO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NOS CURSOS DE PEDAGOGIA NO ESTADO DO PARÁ**

Karolina Carvalho do Amarante - UFOPA

Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES

**FORMAÇÃO DE PROFESSORES/AS PARA O ENSINO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NOS CURSOS DE PEDAGOGIA NO ESTADO DO PARÁ**

### **Introdução**

O texto resulta de pesquisa de mestrado com objetivo de analisar o ensino da Educação das Relações Étnico-raciais (ERER) nos cursos de Pedagogia de quatro universidades públicas situadas no Estado do Pará (Universidade Federal do Pará - UFPA, Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA e Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA) na perspectiva da Lei nº 11.645/08 e no que determina a Resolução CNE/CP 01/2004.

Destaca-se que os avanços em políticas educacionais para a diversidade surgem a partir dos anos 90, fruto de reivindicações dos movimentos negro e indígenas (COELHO e COELHO, 2018), na luta contra o racismo e valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo, oriundo de pressão política ao Estado. Dentre as principais pautas desses grupos estão o racismo, as desigualdades, a educação das relações étnico-raciais, diáspora africana, gênero, sexualidade, ações afirmativas, movimentos indígenas entre outros (GOMES, 2017).

No âmbito jurídico, a ERER se materializa na esfera educacional a partir da promulgação da Lei nº 10.639/2003, com a inclusão do artigo 26-A na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394/96, que tornou obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana nos currículos escolares da educação básica, públicas e

privadas (BRASIL, 2004). Em 2008, o preceito legal passa por atualização por meio da Lei nº 11.645/2008, ampliando para a inclusão do ensino de história e cultura indígena.

Para subsidiar a implementação da EREER, foram elaboradas em meio a “disputas e consensos” (GOMES, 2017, p.36) orientações a partir da Resolução CNE/CP nº01/2004 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana (DCNERER); o Parecer CNE/CP nº003/2004, o Plano Nacional de Implementação das DCNERER (2013) e o Parecer CNE/CP nº14/2015 que versa sobre as Diretrizes Operacionais para a implementação da história e culturas dos povos indígena.

De acordo com Silva (2007, p. 490), entende-se por educação das relações étnico-raciais o processo de educar as relações entre “pessoas de diferentes grupos étnico-raciais” a fim de que se “rompam com sentimentos de inferioridade e superioridade, se desconsiderem julgamentos fundamentados em preconceitos, deixem de se aceitar posições hierárquicas forjadas em desigualdades raciais e sociais”.

No âmbito da formação docente os documentos legais destacam a responsabilidade das instituições de ensino superior para o ensino da EREER, a fim de formar docentes para lidar pedagogicamente com o tema e garantir a qualidade da educação básica. Nesse sentido, Gomes (2008, p. 97) destaca a necessidade de analisar como a diversidade étnico-racial é discutida e ensinada nos currículos dos cursos de licenciaturas e pedagogia, pois algumas formações são marcadas por um currículo conservador, que coloca à margem estudos referentes às “[...] questões indígenas, racial e de gênero, as experiências de educação do campo [...]” em vista a superação de um currículo hegemônico e monocultural.

## **Metodologia**

Considerando isso, analisamos os projetos pedagógicos de curso (PPC) das universidades *lócus* de pesquisa, por meio da pesquisa e análise documental de caráter “exploratório” (TRIVINOS, 1987, p. 109). As instituições de ensino superior, foram localizadas levando-se em consideração as universidades federais que ofertam cursos de Pedagogia no Estado do Pará. Realizamos a busca dos PPC’s nas páginas virtuais das universidades, definindo como critérios de escolha os documentos institucionais dos *campus* sede, onde localizamos o PPC de três universidades (UFPA, UFOPA, UNIFESSPA) e um obtido a partir de solicitação via *e-mail* (UFRA).

Além disso, utilizamos a aplicação de questionários aos participantes da pesquisa selecionados a partir de informações com as coordenações dos cursos sobre os docentes que ministram disciplinas relacionadas a EREER. Os participantes foram convidados a responder ao questionário virtual conforme sua disponibilidade, em que obtivemos o consentimento de 04 participantes que realizaram o preenchimento, sendo eles: 2 da UFOPA, 1 da UFPA e 1 da UNIFESSPA. Assim, destacamos o perfil dos 04 docentes, sendo todos do sexo masculino, com

idades entre 32 e 50 anos. Em relação a sua autodeclaração de cor ou raça, com base na classificação do IBGE, 2 se autodeclararam ser da cor ou raça branca e dois da raça ou cor negra (somados pretos e pardos). Quanto à indicação correspondente a religião dos respondentes, a maioria designou ser católica (50%), sem religião (25%) e Afro-religioso (25%). Com exceção do docente vinculado a UNIFESSPA, os demais docentes possuem formação na área da Educação, sendo todos provenientes das Ciências Humanas, com 3 docentes com formação em doutorado e 1 em doutoramento. Em relação ao tempo de docência, verificamos que o mínimo de tempo na docência no ensino superior é 7 anos e o máximo 15 anos, todos vinculados em cargo efetivo. Esse tempo revela a experiência ampliada dos docentes na carreira universitária.

Salientamos que devido ao uso desse instrumento metodológico, houve a submissão da pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com o respectivo termo de consentimento livre e esclarecido para a confirmação na pesquisa.

### **A EREER nos cursos de pedagogia**

A partir da compreensão das políticas educacionais para a temática étnico-racial a partir da década de 90, seus avanços, limites e contradições, evidenciamos o papel protagonista dos movimentos sociais, em meio as disputas políticas e as conquistas das leis antirracistas, oriundas das lutas e resistências dos movimentos Negro e Indígena, esboçando aspectos políticos, legais e conceituais sobre a questão da diversidade étnico-racial.

Nota-se que esses movimentos desempenharam papel protagonistas nas lutas por direitos sociais, que mobilizam a sociedade civil organizada, pressionando o Estado a formular e implementar políticas públicas. Por meio de articulações, organização e sobretudo engajamento político, tais movimentos tem produzido conhecimentos coletivos que reeducam o pensamento educacional a partir da conscientização social (ARROYO, 2003). Além disso

Os movimentos sociais têm sido educativos não tanto através da propagação de discursos e lições conscientizadoras, mas pelas formas como tem agregado e mobilizado em torno das lutas pela sobrevivência, pela terra ou pela inserção na cidade. Revelam à teoria e ao fazer pedagógicos a centralidade que tem as lutas pela humanização das condições de vida nos processos de formação (ARROYO, 2003, p. 32).

Com esse propósito conscientizador, questionam o papel da educação no combate ao racismo, reproduzido nos espaços educacionais, o que implica o necessário conhecimento de conceitos importantes, amplos e complexos sobre raça, etnia, racismo, preconceito, discriminação, relações étnico-raciais e antirracismo. Elucidamos como o racismo estrutura a sociedade e produz desigualdades nos diferentes âmbitos da vida, explicitando a base escravocrata que se formou no país e como, mesmo após a abolição, forjou leis que impediam o acesso de direitos básicos a população negra. Destacamos o conceito de raça, originado de uma concepção biológica fundada em teorias raciais (MUNANGA, 2003), que foi ressignificado pelo Movimento Negro, a partir do entendimento do conceito como uma dimensão social e política (GUIMARÃES, 2009). Evidenciamos a importância da formulação

de políticas públicas e análises dos dados educacionais, tendo como condição indispensável o recorte de raça (HASENBALG, 2005), assim como de gênero e classe, que corrobora para desvelar as desigualdades e injustiças sociais.

No âmbito da formação docente, a fim de analisar o lugar que a diversidade étnico-racial ocupa, as pesquisas apontam que ainda é periférico a abordagem desse tema nos cursos de formação. Estudo como o de Monteiro (2010) evidenciou a inclusão de conteúdos relativos às EREER na formação inicial por iniciativa de professores engajados com o tema e afeitos a temática das relações raciais. Em Silva (2013), constatou-se que as atitudes pessoais e da instituição como obstáculos para a implementação das diretrizes no âmbito da formação inicial de professores. Além disso, pesquisas como a de Passos (2014) evidenciam que mesmo quando incluídas disciplinas, a educação ocupa lugar periférico, com uma abordagem pouco contemplativa das dimensões raciais e das desigualdades, assim como pela carga horária insignificante para a discussão do tema.

E, ao analisar nosso campo empírico de investigação, buscamos examinar nos PPC's dos cursos de pedagogia do Pará o ensino sobre a EREER, investigando se as ementas contemplam o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena. Identificamos que há a inclusão de disciplinas específicas que buscam contemplar a EREER e o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena na sua estrutura curricular, porém ocupam carga horária insuficiente e que não se relacionam transversalmente no currículo. As disciplinas evidenciadas foram: Educação e Relações étnico-raciais, na UFPA, com 68 horas; Educação Etno-racial na UFOPA de 45 horas; Educação em Sociedades Indígenas, de 51 horas, História e Cultura Indígena, de 68 horas e História e cultura afro-brasileira, de 68 horas na UFRA; Educação Indígena e Interculturalidade, de 75 horas, Núcleo de estudos em relações étnico-raciais, movimentos sociais e educação – n'umbuntu I e II, com 120 horas cada, presentes na UNIFESSPA. Além disso, evidenciamos que há a discussão de conceitos e temáticas da EREER em outras disciplinas do currículo, porém esse debate ainda é insignificante.

Considerando essas ponderações, inferimos que os debates em torno das questões étnico-raciais têm ocupado lugar secundário no currículo de formação em pedagogia. Nas instituições mais antigas como a UFPA e UFOPA, esse espaço é limitado a apenas um componente curricular. No PPC da UFPA a inserção de conteúdo para trabalhar a temática, é limitada a uma disciplina optativa. Para o docente desta disciplina, que no seu percurso acadêmico tem estudado e pesquisado sobre o tema, o debate é “extremamente relevante e necessita estar contemplado no conjunto das outras disciplinas obrigatórias” (P4).

No curso da UFOPA, observamos que o conteúdo relativo a cumprir o preceito legal previsto no art. 26 da LDB é abordado de forma pontual. Para um dos docentes responsáveis pelo ensino desse componente curricular, que tem formação considerada adequada na temática, esse debate ainda é insuficiente para preparar os egressos para atuar com esse tema em sala de aula. Segundo ele, abordagens sobre “teoria das relações étnico-raciais e teorias sobre racismo e raça” são ausentes em outros campos de saber da formação do pedagogo

(P1). Para o outro docente, que tem pesquisas na área da educação indígena, essa formação é razoável. Porém, considera excelente, quando esses profissionais são voltados a atuar “especificamente com disciplinas da temática EREER” (P3).

Na UNIFESSPA, constatamos a presença da disciplina Educação Indígena e Interculturalidade, obrigatória no currículo e aprofunda-se no ensino da educação indígena. A abordagem sobre a Educação das relações étnico-raciais será possibilitada ao discente em disciplinas optativas e eletivas. Na opinião do professor deste curso, que desenvolve pesquisas relacionadas a essa temática, a proposta pedagógica do curso necessita ser problematizada quanto à questão étnico-racial (P2).

No PPC da UFRA, observamos a materialização da EREER de forma mais expansiva destinada a abordagem da EREER a partir das disciplinas História e cultura Indígena e História e Cultura Afro-brasileira. Além disso, identificamos outros componentes, que aprofundam os conhecimentos específicos sobre a temática em questão, configuradas em disciplinas eletivas e obrigatórias. Cabe elucidar que, assim como a UNIFESSPA, o curso da UFRA tem inserido os conhecimentos mais aprofundados sobre a história, cultura e educação dos povos indígenas, buscando atender o disposto na lei nº11.645/2008.

### **Considerações finais**

Cientes dos limites das análises apenas nos documentos institucionais do curso, evidenciamos que os cursos de pedagogia das instituições *lócus* de pesquisa buscam abordar a temática da Educação para as relações étnico-racial em disciplinas específicas com estudo de temas conforme estabelecem as legislações, mas sem a menção explícita de promover uma educação antirracista na concepção proposta no curso.

Porém, a presença de disciplinas desvela indicativos de avanços, em relação às questões étnico-raciais na formação de pedagogos, buscando articular as discussões com outros campos do saber e com o envolvimento e iniciação a pesquisa científica. Tais constatações levam a inferir que os cursos de pedagogia têm possibilidades de capacitar os profissionais egressos para uma educação antirracista, cabendo a instituição de ensino superior incorporar essas demandas legais em conjunto com os coletivos de pesquisadores e movimentos sociais.

Em que pese a importância das políticas educacionais, conquistadas pelos embates políticos e ideológicos dos movimentos sociais em defesa dos grupos minoritários, através das leis n. 10.639/2003 e 11.645/2008 e seus ordenamentos, é preciso estar ciente de que leis sozinhas não contribuirão para o combate às desigualdades imersas no racismo estrutural.

Diante disso, é relevante os estudos e pesquisas em volta a temática, por meio de abordagens que propiciem mudanças de práticas e atitudes racistas, dando visibilidades as culturas historicamente excluídas e silenciadas pelo ideário colonizador. Logo, essa discussão

necessita ser aprofundada nos cursos para contrapor o currículo prescrito ao que realmente ocorre na prática, perpassando o ensino, pesquisa e extensão.

**Palavras-chave:** Formação de professores; educação das relações étnico-raciais; cursos de pedagogia.

## Referências

BRASIL. **Lei Nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003**. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm). Acesso em: 24 mai. 2020.

BRASIL. **Lei Nº 11.645 de 10 de março de 2008**. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm). Acesso em: 25 mai. 2020.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 14, de 11 de novembro de 2015. Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígena na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 11.645/2008. **Diário da Oficial da União**. Brasília, DF, 18 abril. 2016. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/publicacoes-para-professores/30000-uncategorised/21103-ceb-2015>. Acesso em: 25 de mai. de 2020.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 3, de 10 de março de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 19 mai. 2004a. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp\\_003.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf). Acesso em: 24 de mai. de 2020.

BRASIL. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF: MEC, 2013. Disponível em: [http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/diretrizes\\_curric\\_educ\\_etnicoraciais.pdf](http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/diretrizes_curric_educ_etnicoraciais.pdf). Acesso em: 24 mai. 2020.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1º, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares

Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 jun. de 2004b, Seção 1, p. 11. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em: 24 de maio de 2020.

ARROYO, M. G. Pedagogias em movimento: o que temos a aprender dos movimentos sociais. **Currículo sem fronteiras**, v.3, n.1, Jan/Jun 2003, p 28-49. Disponível em: <https://biblat.unam.mx/hevila/CurriculosemFronteiras/2003/vol3/no1/3.pdf>. Acesso em: 03 de março de 2022.

COELHO, M. C.; COELHO, W.N.B. As licenciaturas em história e a lei 10.639/03 – percursos de formação para o trato com a diferença? **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v.34, 2018, p. 1-39. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-46982018000100151&script=sci\\_arttext&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-46982018000100151&script=sci_arttext&tlng=pt). Acesso em: 26 de mar. de 2021.

GOMES, N. L. Diversidade étnico-racial: Por um projeto educativo emancipatório. *Revista Retratos da Escola: Brasília*, v. 2, n. 2-3, p. 95-108, jan./dez. 2008. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/viewFile/127/230>. Acesso em: jul. de 2020

\_\_\_\_\_. **O Movimento Negro Educador**: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

GUIMARÃES, Antônio Sergio Alfredo. **Racismo e Antirracismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 3ª ed., 2009.

HASENBALG, Carlos. **Discriminação e Desigualdades raciais no Brasil**. Traduzido por Patrick Burglim. Belo Horizonte: Editora UFMG, Rio de Janeiro, 2005.

MONTEIRO, R. B. **A educação para as relações étnico-raciais em um curso de Pedagogia**: estudo de caso sobre a implantação da Resolução CNE/CP 01/2004. 2010. Tese (Doutorado em Fundamentos da Educação) – Universidade Federal de São Carlos, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/2247>. Acesso em: 10 de Outubro de 2020.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação -PENESB -RJ, 05/11/2003. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/04/Uma-abordagem-conceitual-das-nocoos-de-raca-racismo-dentidade-e-etnia.pdf>. Acesso em: 17 de agosto de 2020.

PASSOS, Joana Célia dos. As relações étnico-raciais nas licenciaturas: o que dizem os currículos anunciados. **Poiésis**, v. 8, n. 13, 2014. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/71cf/4192b8204e68fa740c872a824bc615cb6cab.pdf>. Acesso em: 02 de Abril de 2022.

SILVA, Glênio O. da. **Arcabouço jurídico normativo pedagógico da lei federal 10.639/2003 na universidade federal de Uberlândia**: avanços e limites. Dissertação. Mestrado em Educação do programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). 2013. Disponível em: [https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalho\\_popup=true&id\\_trabalho=372766](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalho_popup=true&id_trabalho=372766). Acesso em: 15 de Agosto de 2020.

SILVA, P. B. G. e. Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil. **Educação**: Porto Alegre/RS, ano XXX, n. 3, p. 489-506, set./dez. 2007. Disponível em:< <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=84806306>>. Acesso em: 28 de julho de 2020.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia**, Belém, 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia**. Santarém, 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ. **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia**. Marabá, PA, 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA. **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia**, Belém, 2019.